



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

MINUTA DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 19.736,34 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/08/2026 às 09h00min. (horário de Brasília)

AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

PREFÊRENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f8302cea3d1 - Página 1/55





MINUTA DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: n°. 025/2026

Processo Administrativo n°. 542/2026

A Pregoeira do Município de Urupá/RO, designada por força das disposições contidas no Decreto n°. 336/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados que, a Prefeitura Municipal de Urupá, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira n°. 4872, palácio Ronaldo Aragão, Bairro Alto Alegre, Urupá-RO, CEP: 76929-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontra autorizado e aberto, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do processo Administrativo n°. 542/2026, conforme descrito no presente **EDITAL** e **ANEXOS**. Esta licitação obedecerá o disposto na [Lei n°. 14.133, de 2021](#), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente ao Decreto Municipal n°. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item/documentação e a identificação constante no www.licitanet.com.br, deverá ser considerada a descrição/especificação do item/documentação que consta neste **AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação/classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenda todas as exigências, inclusive quando à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico: <https://licitanet.com.br>;

3.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A presente licitação será destinada à **Ampla Concorrência**, de acordo com as justificativas apresentadas no Termo de Referência, sendo assegurado o tratamento favorecido previsto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com **preferência para ME/EPP** em caso de empate, ou como critério de desempenho, conforme o dispositivo no **Art. 45 da mesma Lei**.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021](#), e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº. 123, de 2006](#) e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f8302cea3d1 - Página 3/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

- 3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.](#)
- 3.8.** O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f8302cea3d1 - Página 4/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº. 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A participação no pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

A.1 – PARA TODAS AS EMPRESAS.

Avulso	30 dias	90 dias	365 dias
R\$ 107,00	R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no parágrafo **1º do art. 175 da Lei 14.133/21**.

3.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Urupá/RO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxy.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f8302cea3d1 - Página 5/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.16. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.17. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no Site: <https://licitanet.com.br>;

3.18. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.19. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Urupá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.20. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, Constituição](#);

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto [nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxxy.elttech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f8302cea3d1 - Página 6/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº. 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2 ou 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº. 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxy-elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f8302cea3d1 - Página 7/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma **do item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, (se for o caso);

5.1.3. Fabricante, (se for o caso);

5.1.4. Quantidade;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro omissivo ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

meses.

5.6. Independente do percentual de tributo, no ato do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **(VALOR UNITÁRIO)**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f8302cea3d1 - Página 9/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.**

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 10/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas **no item 6.12**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 11/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº. 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 12/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 13/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

6.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº. 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.7 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.TCU – Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União. (<https://contas.tcu.gov.br>);

7.1.2.CNIA – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa. (<https://www.cnj.jus.br>);

7.1.3.CEIS/CNEP – No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br>);

7.1.4.CAGEFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – RO (Atendendo ao Ofício circular 0002/2019-DP-SPJ, Processo 06943/17 – TCE/RO, ACÓRDÃO, II. 5) <https://transparencia.ro.gov.br>;

7.2. Destaca-se que as consultas **TCU**, **CNIA** e **CEIS/CNEP** e podem ser emitidas em um único documento de forma conjunta, por meio do sítio do TCU pelo link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxf.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 14/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.4** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 15/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para aferição da compatibilidade do objeto entre a proposta apresentada e o descritivo mínimo exigido no edital, será levado em consideração:

7.12.1. Conforme subitem 4.3.2 do Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, o catálogo/folder dos itens previstos neste estudo, contendo a imagem do rótulo/descrição do objeto, bem como conter a imagem inteira do objeto, sob pena de desclassificação da proposta.

7.12.1.1 Os catálogos/folders contendo marca, modelo e especificações técnicas dos produtos ofertados deverão vir confeccionado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtida via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa e/ou admitida tradução simples, sob pena de desclassificação do item e/ou proposta. Não serão aceitos catálogos/folder emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não correspondem a documentação oficial do fabricante do produto. Nos casos em que os catálogos/folders forem obtidos via internet, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que foi obtido, que permita a consulta, pela secretaria demandante/Pregoeira.

7.12.2. As especificações dos produtos descritos na proposta deverão ser fiéis ao produto ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo, contendo as características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado;

7.12.3. A(s) licitante(s) que não enviar(em) os catálogos/folders dos produtos ofertados e não for possível o seu acesso via consulta em sites do fabricante ou especializados, ou se os mesmos estiverem em desacordo com o descritivo técnico exigido no edital, terá a sua proposta recusada após realização de diligência pela pregoeira.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e **ANEXO IV**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.**





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº. 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)**, sobre o Capital Social ou Patrimônio Líquido, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento assinado digitalmente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº. 14.133/2021](#).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 17/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. A critério da pregoeira, poderá ser exigido documentos complementares para fins de habilitação, devendo ser enviados por meio do sistema, em formato digital, contado da solicitação da pregoeira.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.21.4**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 18/55





após o julgamento.

8.19. A Agente de Contratação/Comissão de Licitação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.20. Podendo ainda, em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, complementar as informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes de modo a buscar apurar fatos pré-existents à época da abertura do certame, bem como, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.21. Permitir a inclusão de documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira/agente de contratação. Esse dispositivo, está substanciado no Acórdão 1.211/2021 – TCU – Plenário.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada pelo licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo 03 (três) dias úteis que poderá ser enviado por endereço eletrônico disponibilizado no ato da licitação ou por outro meio eficaz, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº. 200/2024.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal do Município de Urupá e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, e após o credenciamento também será vinculado ao Portal Nacional de Compras Públicas.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observando o disposto do artigo 26 do Decreto Municipal nº. 200/2024.

9.8. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no AROM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a sua vantajosidade, nos termos do artigo 32 do Decreto Municipal nº. 200/2024.

9.9. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

9.10. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição das marcas inicialmente apresentadas, mediante a anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº. 200/2024.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 20/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº. 200/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.urupa.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 22/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

- 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº. 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 24/55





13. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

13.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

13.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

13.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

13.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

13.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

13.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

13.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo município de Urupá.

13.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

13.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

13.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

13.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

13.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021, será utilizado o seguinte critério:

13.13.1. Consórcio formado por ME e/ou EPP em conjunto com empresas que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei 123/2006.

13.13.2. Consórcio formado exclusivamente por ME e/ou EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006, (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei 123/2006.

13.13.3. Consórcio formado por ME e/ou EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 (R\$ 4.800.000,00): Terá direito aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei 123/2006.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br/> e via e-mail para o endereço: cplurupa2016@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.urupa.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (<https://licitanet.com.br>).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta;

15.11.4. ANEXO IV - Condições para habilitação;

15.11.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.6. ANEXO VI – Declaração Conjunta;

15.11.7. ANEXO VII – Declaração de MPE, *“Caso seja MICRO EMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP”*;

15.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD – Lei nº 13.709/2018;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 27/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

Urupá-/RO., 31 de julho de 2026

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f8302cea3d1 - Página 28/55





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Será **DISPONIBILIZADO** em documento independente junto a este instrumento convocatório na plataforma LICITANET/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ).





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

(Será **DISPONIBILIZADA** em documento independente junto a este instrumento convocatório na plataforma LICITANET/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ).





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA DE URUPÁ/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO: N°. 025/2026

PROCESSO N°. 542/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N°. DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Urupá/RO. Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. MÉDIO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	UND	04	CUBO DIDÁTICO GRANDE: ✓ Dimensões: Tamanho grande, com medidas mínimas aproximadas de 25 cm x 25 cm x 25 cm; ✓ Confeccionado em plástico resistente, madeira MDF ou material atóxico de alta durabilidade; Bordas arredondadas, sem pontas cortantes; ✓ Encaixe de formas geométricas; peças coloridas removíveis; ✓ Atividades de giro, deslizamento, contagem ou labirinto; ✓ Estímulos visuais e táteis; Material atóxico; Pintura não tóxica;		R\$ 105,77		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link <https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 31/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			✓ Peças com tamanho adequado para evitar risco de ingestão (indicado para crianças a partir de 12 meses, certificação INMETRO)  <i>Figura 1</i>				
02	JG	04	JOGO EDUCATIVO EM MDF – FORMAS GEOMÉTRICAS: Especificações: ✓ Conjunto contendo 01 (uma) base e 16 (dezesesseis) peças geométricas; ✓ Peças com 4 formas geométricas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos); ✓ Confeccionado em MDF de boa qualidade, resistente e durável; ✓ Espessura mínima aproximada de 6 mm; Acabamento com Pintura atóxica; ✓ Superfície lisa, sem rebarbas; Peças coloridas com cores vivas e variadas ✓ Medidas aproximadas da base 20x20 cm ✓ Finalidade: Estimular coordenação motora, percepção espacial, reconhecimento de formas e cores; (indicado para crianças a partir de 3 anos, certificação INMETRO)  <i>Figura 2</i>		R\$ 43,48		
03	JG	04	ALFABETO DIDÁTICO COLORIDO: ✓ Conjunto contendo 01 (uma) base e as 26 (vinte e seis) letras do alfabeto (A a Z);		R\$ 35,60		



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link: <https://urupa.oxi.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a2e4249-4c70-a966-516302ceas3d1 - Página 32/55



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

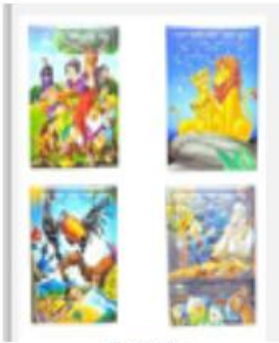
			✓ Base confeccionada em MDF; Letras em EVA, plástico resistente ou material atóxico de alta durabilidade; ✓ Acabamento com pintura atóxica; bordas arredondadas; superfície lisa, sem rebarbas; ✓ Letras coloridas para facilitar identificação; ✓ Medidas aproximadas da base: 22x30 cm; indicado para criança a partir de 3 anos, (certificação INMETRO)  <i>Figura 3</i>			
04	JG	10	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA DIDÁTICO ✓ Jogo com temáticas diversas (ex.: animais, números, alfabeto, formas geométricas, meios de transporte, frutas, entre outros); ✓ Medindo aproximadamente 25 cm x 30 cm; ✓ Confeccionado em papelão rígido, laminado ou cartonado, de alta resistência; ✓ Espessura adequada para garantir durabilidade e evitar deformações com o uso; ✓ Peças recortadas com encaixe preciso; Quantidade varia entre 15 e 30 peças por jogo; Impressão colorida com tinta atóxica; Superfície lisa, sem rebarbas; ✓ Bordas arredondadas; Indicado para crianças a partir de 3 anos, (certificação INMETRO.)		R\$ 38,64	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link: <https://urupa.oxf.ro.gov.br/protocolo/consultar-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a7e49-4c70-a966-5f6302ceaa3d1 - Página 33/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 Comissão Permanente de Licitação/MS

			 <i>Figura 4</i>				
05	JG	02	BLOCO DE MONTAR – CONJUNTO COM 500 PEÇAS (TAMANHO GRANDE). ✓ Conjunto contendo aproximadamente 500 (quinhentas) peças; ✓ Peças de tamanho grande, adequadas ao manuseio infantil; ✓ Dimensões que não ofereçam risco de ingestão; ✓ Confeccionado em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade; ✓ Material lavável e de fácil higienização; ✓ Peças com sistema de encaixe firme e compatível entre si; ✓ Diversidade de formatos (retangulares, quadrados, bases, entre outros); ✓ Peças coloridas em cores variadas e vivas; ✓ Acompanhado de embalagem resistente ou caixa organizadora para armazenamento; ✓ Bordas arredondadas; ✓ Ausência de rebarbas ou pontas cortantes; ✓ Indicado para crianças a partir de 3 anos, (certificação INMETRO.) 		R\$ 151,82		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link <https://urupa.oxylabs.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46b2a2e49-4c70-a966-516302ceas3d1 - Página 34/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

06	JG	06	KIT FAIXAS ELÁSTICAS PARA FISIOTERAPIA – CONTENDO 05 PEÇAS. ✓ Composição do Kit: 05 (cinco) faixas elásticas com níveis diferentes de resistência (leve, média, moderada, forte e extraforte ou equivalente); ✓ Confeccionadas em látex natural ou material sintético equivalente, de alta elasticidade e resistência; ✓ Material lavável e de fácil higienização; ✓ Dimensões: ✓ Comprimento mínimo aproximado de 1,20 m; ✓ Largura mínima aproximada de 10 cm; ✓ Diferenciação por cores conforme nível de resistência; ✓ Indicação impressa ou informada do nível de resistência; ✓ Indicadas para exercícios de membros superiores e inferiores; ✓ Utilização em reabilitação ortopédica, neurológica e funcional; 		R\$ 140,21		
07	UND	02	BOLA SUIÇA (45 CM DE DIÂMETRO): ✓ Confeccionada em PVC resistente; flexível e de alta durabilidade; ✓ Material atóxico e livre de substâncias nocivas; ✓ Tecnologia antiestouro (anti-burst), permitindo esvaziamento gradual em caso de perfuração; ✓ Suportar, no mínimo, 150 kg; ✓ Superfície texturizada ou antiderrapante, proporcionando maior estabilidade durante o uso; ✓ Indicada para exercícios de equilíbrio, fortalecimento, alongamento e reabilitação funcional;		R\$ 69,70		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link <https://urupa.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a2e494c70-a966-5f6302ceas01 - Página 35/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			 <i>Figura 5</i>				
08	UND	02	BOLA SUIÇA (65 CM DE DIÂMETRO) ✓ Confeccionada em PVC resistente, flexível e de alta durabilidade; ✓ Material atóxico e livre de substâncias nocivas; ✓ Tecnologia antiestouro (anti-burst), permitindo esvaziamento gradual em caso de perfuração; Suportar, no mínimo, 150 kg; Superfície texturizada ou antiderrapante, proporcionando maior estabilidade durante o uso; Indicada para exercícios de equilíbrio, fortalecimento, alongamento e reabilitação funcional;  <i>Figura 6</i>		R\$ 109,60		
09	UND	02	BOLA SUIÇA (85 CM DE DIÂMETRO) ✓ Confeccionada em PVC resistente, flexível e de alta durabilidade; Material atóxico e livre de substâncias nocivas; Tecnologia antiestouro (anti-burst), permitindo esvaziamento gradual em caso de perfuração; Suportar, no mínimo, 150 kg; Superfície texturizada ou antiderrapante, proporcionando maior estabilidade durante o uso; Indicada para exercícios de equilíbrio, fortalecimento, alongamento e reabilitação funcional.		R\$ 133,30		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link <https://urupa.oxf.rotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-90c46d2a-de29-4c70-ab66-516302ceas01> - Página 36/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			 <i>Figura 7</i>				
10	UND	04	BOLA PILATES FEIJÃO ✓ Dimensões aproximadas: 40 cm de diâmetro x 90 cm de comprimento; ✓ Formato anatômico tipo feijão, proporcionando maior estabilidade durante o uso, especialmente para pacientes com dificuldades de equilíbrio. Sistema antiestouro (anti-burst), suportando no mínimo 150 kg. Superfície levemente texturizada e antiderrapante. Válvula resistente para enchimento com bomba manual ou elétrica.  <i>Figura 8</i>		R\$ 143,20		
11	UND	04	BOMBA DE DUPLA AÇÃO DE MÃO PARA ENCHER BOLA. ✓ Bomba manual destinada ao enchimento de bola de pilates (bola suíça, bola feijão e demais bolas terapêuticas infláveis); ✓ Confeccionada em material resistente, adequada para uso em ambiente clínico, ambulatorial ou domiciliar. ✓ Corpo confeccionado em plástico ABS ou polipropileno de alta resistência. ✓ Sistema de bombeamento manual com fluxo eficiente de ar, com duplo sentido (infla ao empurrar e puxar). Bico adaptador universal compatível com válvulas de bolas de pilates.		R\$ 23,49		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link: <https://urupa.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-90c46d2a-d5a9-4c70-a966-516302ceas3d1> - Página 37/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 Comissão Permanente de Licitação/MS

			 <i>Figura 9</i>				
12	UND	20	BOLA DENTE DE LEITE ✓ Confeccionada em material vinil resistente; ✓ Cores sortidas; Diâmetro 23 cm. ✓ Diâmetro 23 cm.  <i>Figura 10</i>		R\$ 9,03		
13	UND	36	BOLA CRAVO ✓ Confeccionada em material PVC resistente; ✓ Cores sortidas; ✓ Diâmetro 5,5 cm.  <i>Figura 11</i>		R\$ 5,13		
14	KIT	02	KIT DE HALTER EMBORRACHADO PARES DE 1KG/2KG/3KG/4KG/5KG. ✓ Confeccionada em ferro, revestido de PVC resistente; ✓ Cores de acordo com o peso; ✓ Acompanha suporte de chão.		R\$ 589,95		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link: <https://urupa.oxylead.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-identificador-90c46d2a2c4e49-4c70-a966-516302ceac3d1> - Página 38/55



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 Comissão Permanente de Licitação/MS

			 <i>Figura 12</i>				
15	KIT	02	KIT DE CANELEIRA DE PESO PARES DE 1KG/2KG/3KG/4KG/5KG ✓ Confeccionada em nylon, resistente; ✓ Enchimento com grãos de ferro, com costura reforçada e ensacada individualmente. ✓ Fecho com velcro reforçado; ✓ Contém: 5 Pares com peso: 1KG, 2KG, 3KG, 4KG E 5KG; ✓ Dimensões: 55 x 17 x 4cm; ✓ Cor preta, com marcação do peso  <i>Figura 13</i>		R\$ 374,30		
16	UND	06	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL ✓ Tipo meia bola; ✓ Confeccionada em PVC, resistente; ✓ Suporta até 150kg ✓ Dimensões: diâmetro 33cm, altura 8cm; ✓ Antiderrapante  <i>Figura 14</i>		R\$ 114,59		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link: <https://urupa.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-identificador-90c46d2a2c4249-4c70-4866-516302ceas01> - Página 39/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

17	UND	04	BOMBA DE ENCHER BOLA ✓ Com mangueira flexível com rosca para conexão segura; ✓ Com bico (agulha metálica); ✓ Confeccionada em polipropileno; ✓ Sistema de bombeamento manual com fluxo eficiente de ar, com duplo sentido (infla ao empurrar e puxar). ✓ Capacidade de encher bolas esportivas em geral  <i>Figura 15</i>		R\$ 41,53		
18	UND	04	SUPORE DE PAREDE PARA BOLAS SUÍÇAS. ✓ Ideal para bolas de 45 à 85 cm; ✓ Construído em tubo de aço de 16mm de diâmetro ✓ Pintado; ✓ Dimensões: 60cm de comprimento, 38cm de largura e 9cm de altura;  <i>Figura 16</i>		R\$ 39,92		
19	UND	03	CICLOERGÔMETRO/MINI BIKE ERGOMÉTRICA PORTÁTIL ✓ Material aço carbono; ✓ Sistema de direção a pedal; ✓ Pedal com tiras aderentes ✓ Dobrável, portátil e ergométrica; ✓ Dimensões aproximadas: Comprimento 49 cm, Largura 37cm e Altura 24 cm; ✓ Display automático com funções de sequência, repetições, calorias e ajuste de intensidade;		R\$ 204,07		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link <https://urupa.oxylabs.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de29-4c70-a966-516302ceas3d1 - Página 40/55



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			✓ Fonte de alimentação do display: Bateria ✓ Cor: Preto com Cinza  Figura 17				
20	UND	04	ROLO POSICIONADOR IMPERMEÁVEL. ✓ Composição: Espuma Poliuretano D28; ✓ Capa impermeável removível com fechamento em zíper; ✓ Revestimento: 100% Poliéster, Napa; ✓ Medidas aproximadas: 40 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro; ✓ Cor: Azul;  Figura 18		R\$ 70,78		
21	UND	04	ROLO POSICIONADOR IMPERMEÁVEL ✓ Composição: Espuma Poliuretano D28 ✓ Capa impermeável removível com fechamento em zíper; ✓ Revestimento: 100% Poliéster, Napa; ✓ Medidas aproximadas: 60 cm de comprimento e 15 cm diâmetro; ✓ Cor: Azul;  Figura 19		R\$ 112,52		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link <https://urupa.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-identificador-90c46d2a2e49-4c70-a966-5f6302ceas01> - Página 41/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

22	UND	04	ROLO POSICIONADOR IMPERMEÁVEL. ✓ Composição: Espuma Poliuretano D28; ✓ Capa impermeável removível com fechamento em zíper; ✓ Revestimento: 100% Poliéster, Napa; ✓ Medidas aproximadas: 80 cm de comprimento e 20 cm de diâmetro; ✓ Cor: Azul;  <i>Figura 20</i>		R\$ 217,47		
23	UND	02	MINI JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA ✓ Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência; ✓ Com aro de reforço para maior estabilidade e durabilidade; ✓ Capacidade mínima de suporte de até 200 kg; ✓ Sistema de impulsão composto por 32 (trinta e duas) molas galvanizadas; ✓ Superfície de salto (lona) com 2.000 (dois mil) fios de nylon emborrachado, com costuras duplas reforçadas; ✓ 06 (seis) pés de apoio nivelados, com sapatas em borracha antiderrapante; ✓ Suporte inferior em borracha injetada; ✓ Diâmetro aproximado de 92 cm;  <i>Figura 21</i>		R\$ 487,67		
24	KIT	04	KIT PARA TREINAMENTO FUNCIONAL ✓ O kit contém no mínimo: ✓ 10 cones demarcatórios furados		R\$ 102,37		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link: <https://urupa.oxylabs.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-516302ceas3d1 - Página 42/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			✓ 05 níveis coloridos de 28 cm de altura, ✓ 05 barreiras desmontáveis, ✓ 05 minis bandeiras para barreira de sinalização, ✓ 10 pratos demarcatórios coloridos de 19 cm de diâmetro, ✓ 01 (uma) escada de agilidade circuito 5 (cinco) metros e 8 (oito) argolas de agilidade. ✓ Material: polipropileno  Figura 22				
25	UND	02	ESPALDAR PARA ALONGAMENTO ✓ Fabricado em aço; ✓ Pintura eletrostática revestido em preto brilhante; ✓ Dimensões aproximadas: 100cm de largura, 225cm de altura, 19cm de profundidade; ✓ Capacidade do peso suportado: 150kg; ✓ Quantidade de barras: 9 (nove). ✓ 12 (doze) Parafusos de fixação (8 (oito) Parede + 4 (quatro) no chão  Figura 23		R\$ 1.264,26		
26	JG	03	JOGO DE BASTÃO COLORIDO PARA FISIOTERAPIA – COM SUPORTE ✓ Kit contendo ✓ 01 (um) bastão amarelo ✓ 01 (um) azul, ✓ 01 (um) verde, ✓ 01 (um) preto,		R\$ 529,40		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link <https://urupa.oxylabs.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-516302ceas01 - Página 43/55



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			✓ 01 (um) vermelho e ✓ 02 (dois) suportes laterais para fixação em parede; ✓ Estrutura dos bastões: madeira tratada de eucalipto, revestidos de plástico colorido; ✓ Dimensões aproximadas dos bastões: Comprimento 148 cm, diâmetro 3,8 cm; ✓ Estrutura do Suporte: metálico com pintura eletrostática; ✓ Dimensões aproximadas do suporte: 60 cm de altura;  <i>Figura 24</i>				
27	UND	20	BAMBOLÊ ✓ Dimensões aproximadas: 60 cm de diâmetro e 13mm de espessura; ✓ Cores variadas; ✓ Material: plástico resistente; ✓ Selo INMETRO  <i>Figura 25</i>		R\$ 4,45		
28	UND	04	STEP PARA ACADEMIA ✓ Dimensões aproximadas: 60 cm de comprimento, 30 cm de largura e 10cm de altura; ✓ Cores: preto e azul; ✓ Material: 100% revestido em EVA de alta densidade; ✓ Fibra de alta densidade 2,5 mm para suportar carga de até 150 kg. ✓ Antiderrapante		R\$ 112,35		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link <https://urupa.oxylabs.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de29-4c70-a966-516302ceas01 - Página 44/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

			 <i>Figura 26</i>				
29	UND	24	PLACA DE EVA DUPLA FACE DENTADA PARA TATAME. ✓ Revestimento com isolante térmico ✓ Espessura: 30 mm ✓ Medindo: 100x100cm ✓ Cor azul royal; ✓ Material: 100% em EVA de alta densidade; ✓ Antiderrapante e anti-impacto; ✓ Acompanhado de bordas de acabamento  <i>Figura 27</i>		R\$ 97,00		
30	UND	20	COLCHONETE PARA ACADEMIA ✓ Material: espuma D45, revestido de napa, costura reforçada; ✓ Cor azul royal; ✓ Medindo: 100 cm de comprimento, 60 cm de largura e 3 cm de espessura. ✓ Impermeável e lavável  <i>Figura 28</i>		R\$ 114,19		
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$	

Valor Total da Proposta: (Por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (60 sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QR Code ou pelo link <https://urupa.oxylab.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-identificador-90c46d2a-de49-4c70-a966-516302ceac3d1> - Página 45/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Urupá/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 46/55





ANEXO IV – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação solicitada em Edital, os documentos previstos no Termo de Referência/Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

1 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c.1.) Caso fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

2 - RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

3 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 47/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

- b)** No caso de **empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- d)** No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- f)** No caso de **sociedade simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)** No caso de **cooperativa**: Ata de Fundação e Estatuto Social em Vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971](#);
- h)** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e se for o caso, Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1.) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeira verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

Lei 11.101/2005.

a.2.) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

5 - DECLARAÇÕES:

a.) **Declaração Conjunta** conforme **ANEXO VI** deste edital, a **Declaração conjunta que trata o anexo VI, poderá ser substituída pela declaração assinada digitalmente no portal LICITANET.**

b.) **Declaração de MPE**, nos termos do **ANEXO VII** “Caso seja MICRO EMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP”;

c.) **Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados** – Lei nº 13.709/2018, conforme **ANEXO VIII** do presente Edital.

5.1. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

5.2. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.3. Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das Licitações, a Lei 14.133/21.

5.4. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

5.5. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5.1. No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, caso solicitado pela pregoeira.

5.6. A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresa licitante com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 49/55





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

6.7. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual RO (<https://transparencia.ro.gov.br>)**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f8302cea3d1 - Página 50/55





ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Será **DISPONIBILIZADA** em documento independente junto a este instrumento convocatório na plataforma LICITANET/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ).





ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (nome da empresa), CNPJ/MF N°., sediada (endereço completo), telefone para contato ... (....), e-mail, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Declarando ainda de que na sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, em conformidade com o disposto no Artigo 63 § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Urupá/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 53/55





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Modalidade: PREGÃO 025/2026

Forma: [ELETRÔNICA]

Tipo: [MENOR PREÇO] / [POR ITEM]

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006. E que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no Art. 90, §§ 5º e 6º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante legal
CPF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 90c46d2a-de49-4c70-a966-5f6302cea3d1 - Página 54/55





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a entrega do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

